PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Evaristo Vaz- Centro, Guariba, 1190 - Centro
CEP 14.840-000 - Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422

PARECER CONCLUSIVO - RECURSO FEDERAL

Exercício/Ano: 2023
ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba
CNPJ: 48.662.167/0001-44

Celso Antonio Romano, inscrito no CPF 069.265.078-48, qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura Municipal de Guariba**, inscrita no CNPJ 48.664.304/0001-80, em cumprimento ao artigo 200 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA que:

✓ Durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua Nello Petrini n° 1.740, Jardim Boa Vista - Guariba - SP

Finalidade estatutária: Integrar a Conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a Conveniada esta inserida, e conforme Plano Operativo.

✓ Cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

CONVÊNIO n° 001/2018
TERMOS ADITIVOS 2023:
30° - vigência 01/01 a 31/03/2023;
31° - vigência 01/04 a 31/07/2023;
34° - vigência 01/08 a 31/10/2023;
35° - vigência 01/11 a 31/12/2023;

Objeto: Serviço Assistência em Saúde de Baixa e Média Complexidade
Datas das Prestações de Contas Parciais: Todo último dia útil do mês subsequente.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos R$
Federal	11/01/2023	01/2023/000041	90.396,36
Federal	11/01/2023	02/2023/000041	118.929,16

Federal	11/01/2023	03/2023/000041	125.304,10
Federal	03/02/2023	04/2023/000041	90.396,36
Federal	03/02/2023	05/2023/000041	118.929,16
Federal	03/02/2023	06/2023/000041	125.304,10
Federal	03/03/2023	07/2023/000041	90.396,36
Federal	03/03/2023	08/2023/000041	118.929,16
Federal	03/03/2023	09/2023/000041	125.304,10
Federal	06/04/2023	01/2023/002305	90.396,36
Federal	06/04/2023	02/2023/002305	118.929,16
Federal	06/04/2023	03/2023/002305	125.304,10
Federal	04/05/2023	04/2023/002305	90.396,36
Federal	04/05/2023	05/2023/002305	118.929,16
Federal	04/05/2023	06/2023/002305	125.304,10
Federal	05/06/2023	07/2023/002305	90.396,36
Federal	05/06/2023	08/2023/002305	118.929,16
Federal	05/06/2023	09/2023/002305	125.304,10
Federal	04/07/2023	10/2023/002305	90.396,36
Federal	04/07/2023	11/2023/002305	125.304,10
Federal	04/07/2023	12/2023/002305	118.929,16
Federal	10/08/2023	01/2023/006131	90.396,36
Federal	10/08/2023	02/2023/006131	118.929,16
Federal	10/08/2023	03/2023/006131	125.304,10
Federal	04/09/2023	04/2023/006131	90.396,36
Federal	04/09/2023	05/2023/006131	125.304,10
Federal	04/09/2023	06/2023/006131	118.929,16
Federal	06/10/2023	07/2023/006131	90.396,36
Federal	06/10/2023	08/2023/006131	125.304,10
Federal	06/10/2023	09/2023/006131	118.929,16
Federal	16/10/2023	01/2023/006129	1.177,86
Federal	10/11/2023	01/2023/008212	90.396,36
Federal	10/11/2023	02/2023/008212	125.304,10
Federal	10/11/2023	03/2023/008212	118.929,16
Federal	07/12/2023	01/2023/008729	90.396,36
Federal	07/12/2023	02/2023/008729	125.304,10
Federal	07/12/2023	03/2023/008729	118.929,16
		Total do Repasse Federal	**4.016.733,30**

RECURSO FEDERAL- FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE- CATARATA - 2023

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos R$
Federal- Catarata	16/08/2023	01/2023/006130	74.073,60
Federal- Catarata	16/11/2023	02/2023/006130	24.691,20
Federal- Catarata	30/11/2023	03/2023/006130	54.012,00
Federal- Catarata	21/12/2023	04/2023/006130	69.444,00
		Total do Repasse Federal	**222.220,80**

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2023

Fontes dos Recursos	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Receitas Vinculadas
Federal	R$ 498.263,37	R$ 58.817,43	R$ 4.573.814,10

DESPESAS PAGAS			
Fontes dos Recursos	**Recursos Disponíveis**	**Despesas Pagas**	**Saldo dezembro de 2023**
Federal	R$ 4.573.814,10	R$ 3.695.126,70	R$ 176.945,85
Fontes dos Recursos	**Valor Glosado**	**Saldo Devolvido (recursos recebidos e não aplicados)**	**Saldo Vinculado Reprogramado**
Federal	0,00	R$ 701.741,55	R$ 176.945,85

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2023- CATARATAS 2023

Fontes dos Recursos	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Receitas Vinculadas
Federal	R$ 0,00	R$ 405,02	R$ 222.625,82

DESPESAS PAGAS			
Fontes dos Recursos	**Recursos Disponíveis**	**Despesas Pagas**	**Saldo dezembro de 2023**
Federal	R$ 222.625,82	R$ 214.628,24	R$ 7.997,58
Fontes dos Recursos	**Valor Glosado**	**Saldo Devolvido (recursos recebidos e não aplicados)**	**Saldo Vinculado Reprogramado**
Federal	0,00	R$ 0,00	R$ 7.997,58

✓ O saldo reprogramado do recurso referente a facoemulsificação com implante de lente- catarata no valor de R$ 7.997,58, se refere ao tributo retido e recolhido no exercício seguinte, 2024.

- ✓ As partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria, **exceto** quanto aos pagamentos, em grande quantidade, referentes a parte de recursos próprios, recursos federais e reembolso de pagamentos incorretos, utilizando a conta de recursos municipais como conta de emprestimo à Entidade, que mesmo reembolsados são considerados **irregulares.**

- ✓ A contabilização das despesas não se apresentam regulares, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, não demonstradas no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira, uma vez que a Entidade não se utiliza do centro de custos, assim como, não existe a segregação das despesas realizadas com recursos públicos (SUS) e recursos próprios (não SUS), impossiblitando a comprovação efeitva da aplicação do resursos públicos exclusivamente aos usuários SUS.

- ✓ A Entidade disponibiliza os documentos comprobatórios, entretanto, não há a devida contabilização das despesas SUS e não SUS, assim como, não são atestados pelo contador da beneficiária.

- ✓ Os originais dos comprovantes de gastos possui carimbo, na qual são disponibilizados o número do convênio, o valor e a fonte utilizada para pagamento, todavia não foi dado cumprimento ao inciso VI do artigo 188 das Instruções 01/2020, que determina:

> **"Que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público convenente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento** ***(redação dada pela Resolução nº 23/2022 que altera a Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).***"

- ✓ Os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

- ✓ Na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. Ana Cláudia Aparecida de Oliveira, CPF nº 364.550.258-06.

- ✓ O ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

- ✓ Foram realizadas várias visitas para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, todavia não foram emitidos os devidos relatórios de fiscalização. A comissão de avaliação e acompanhamento, realizou reuniões com a Entidade, conforme Atas anexadas na prestação de contas.

- ✓ A parceria representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública, porque além da inviabilidade técnica, na qual o Município de Guariba não comportaria outra Unidade Hospitalar, existe também a inviabilidade econômico-financeira, para construir, equipar e manter uma Unidade Hospitalar, à inteira conta e risco da Prefeitura Municipal de Guariba, além de que, a necessidade de contratação de recursos humanos para garantir a qualidade dos serviços hospitalares comprometeria o Inciso III do Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2.000

- ✓ As atividades desenvolvidas com os recursos se compatibilizam comas metas propostas, bem como os resultados foram alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho, no entanto, existem falhas formais para serem regularizadas, como utilização das contas de recursos públicos usadas como empréstimo à Entidade.

- ✓ Sobre o Portal da Transparencia, a Santa Casa apresenta as prestações de contas eletrônicas:

  - ✓ Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas -Anexo 12;
  - ✓ Estatuto Social atualizado;
  - ✓ Relação Nominal dos Dirigentes atualizada;
  - ✓ Atas das eleições e posse;
  - ✓ Atas das Assembléias;
  - ✓ Termos de Ajuste;
  - ✓ Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
  - ✓ Balanços e demonstrações contábeis;
  - ✓ Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Ausentes:
- ✓ Planos de Trabalho;
- ✓ Valores repassados;
- ✓ Lista de Prestadores de Serviços (pessoas físicas e jurídicas) e respectivos valores pagos;
- ✓ Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;

Comunicado 16/2018 e 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- ✓ As atividades desenvolvidas com os recursos se compatibilizam comas metas propostas, bem como os resultados foram alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho, no entanto, existem falhas formais para serem regularizadas, como utilização das contas de recursos públicos usadas como empréstimo à Entidade.

- ✓ O plano de trabalho não foi seguido estritamente conforme plano de aplicação, fazendo com que vários meses a entidade ultrapassa o valor executado do previsto.

- ✓ A entidade não possui controle financeiro, mesmo o valor sendo pago de forma integral de R$ 334.692,24 em dezembro de 2023 o saldo em conta era de R$ 176.945,85, porém o contas à pagar da empresa era de R$ 199.462,93

Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:

- ✓ Na execução financeira do convênio detectamos várias transferências e crédito nas contas especificas de movimentação dos recursos públicos, ainda houve muitas transferências de mesma titularidade que posteriormente eram devolvidas, creditadas de volta caracterizando indícios de empréstimos para o hospital de recursos públicos.

- ✓ Falha de recolhimentos das retenções, os recolhimentos das retenções não são os mesmos valores retidos, a entidade sempre recolhe a mais, ou a menos do valor original retido em nota.

- ✓ O plano de trabalho não foi seguido estritamente conforme plano de aplicação, fazendo com que vários meses a entidade ultrapassa o valor executado do previsto.

- ✓ A entidade não possui um planejamento concreto, o valor solicitado é sempre maior do que sua devida execução.

- ✓ Alimentado parcial o Portal da Transparência conforme determinação no Comunicado do TCESP nº 16/2018, pendente os valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos.

- ✓ A contabilização das despesas não se apresentam regulares, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, uma vez que a Entidade não se utiliza do centro de custos, assim como, não existe a segregação das despesas realizadas com recursos públicos (SUS) e recursos próprios (não SUS), impossiblitando a comprovação efetiva da aplicação do resursos públicos exclusivamente aos usuários SUS.

- ✓ O Convênio foi encerrado e teve o término de sua vigência em 31/12/2023, fazendo com que a maioria dos pagamentos referente a competência de dezembro de 2023, fossem pagos em 2024.

- ✓ Na execução financeira do convênio detectamos várias transferências e crédito nas contas especificas de movimentação dos recursos públicos, ainda houve muitas transferências de mesma titularidade que posteriormente eram devolvidas, creditadas de volta caracterizando indícios de empréstimos para o hospital de recursos públicos.

- ✓ Os apontamentos/irregularidades citados **não** foi constatado prejuizo ao erário, e não foi dado o direito de defesa à conveniada o parecer conclusivo foi retificado para *regular com ressalvas* devido despacho solicitado pela procuradoria do munícipio.

CONCLUSÃO

O órgão concessor atesta que a prestação de contas do Recursos Federais repassados no exercício de 2023 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba/SP foi **Regular com ressalvas,** devido os apontamentos retro citados.

Guariba/SP, 12 de agosto de 2024.

Elizabeth Helena Correa Leite
CPF 033.480.108-70
Secretária Municipal de Saúde

Celso Antonio Romano
CPF 069.265.078-48
Prefeito Municipal